

**MUNICÍPIO DE MAFRA****Aviso n.º 20787-C/2020**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra.

Torna-se público que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte, nos termos conjugados da alínea e) do n.º 2 do artigo 66.º, do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com previsto pelo artigo 8.º, n.º 1 do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e, designadamente, pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, pela alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, por remissão do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, pelo artigo 35.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho, e pelo artigo 29.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e após a adoção das formalidade e o decurso do prazo fixado no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimentos Administrativo, na sua redação atual, aprovou a Alteração do Regulamento de Taxas do Município de Mafra, cujo conteúdo já foi publicitado e se encontra patente na Internet, no endereço eletrónico deste Município (<https://www.cm-mafra.pt/>), e entrará em vigor no próximo dia um de janeiro de dois mil e vinte e um, de acordo com o artigo 5.º da Alteração aprovada.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

313840221